



**Ministério de Minas e Energia**  
**Consultoria Jurídica**

**PORTARIA Nº 458, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 12, 19 e 20, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e o que consta do Processo nº 48300.002672/2017-58, resolve:

Art. 1º A Portaria MME nº 293, de 4 de agosto de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13-A. ....  
.....

§ 1º As Declarações de Necessidade de que trata o **caput** deverão ser apresentadas até 1º de dezembro de 2017, na forma e modelo a serem disponibilizados no endereço eletrônico do Ministério de Minas e Energia no sítio [www.mme.gov.br](http://www.mme.gov.br).” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado no art. 1º da Portaria MME nº 353, de 1º de setembro de 2017, a parte que inclui o § 1º do art. 13-A da Portaria MME nº 293, de 4 de agosto de 2017.

**FERNANDO COELHO FILHO**

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 24.11.2017 - Seção 1.**